

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI nº 1.297/2015

“Modifica a redação do art. 3º e art. 13 do Projeto de Lei nº 1.297/2015”

Os Vereadores infra assinados, no uso das atribuições que lhes confere o art. 146, inciso II do Regimento Interno desta Casa Legislativa encaminha à apreciação e posterior votação a seguinte Emenda modificativa:

Art. 1º. Ficam modificadas as redações dos art. 3º e 13 do Projeto de Lei nº 1.297/2015, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

“.....

Art. 3º. Compete à Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, através de órgão próprio, proceder ao tombamento provisório dos bens a que se refere o art. 1º desta Lei, sendo que o tombamento definitivo será declarado por Lei Municipal de iniciativa privativa do Poder Executivo, após a aprovação pelo Poder Legislativo Municipal.

.....

Art. 13. Decorrido o prazo do art. 6º, inciso V, sem que haja sido oferecida a impugnação ao tombamento, o Prefeito Municipal, declarará o tombamento definitivo, através de Lei Municipal, de sua iniciativa privativa.

.....”

Art. 2º. Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Legislativa, Nova Roma do Sul em 09 de março de 2015.

CRISTIANO PANOZZO
Vereador PT

LIBERATO SARTORI
Vereador PP

JOSÉ LUIS COMIN
Vereador PT

MÁRCIO ANDRÉ ROSSI
Vereador PP

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS A EMENDA MODIFICATIVA

Os vereadores que esta subscrevem, vem apresentar Emenda Modificativa ao **Projeto de Lei nº. 1.297/2015** que Institui a proteção ao patrimônio histórico, artístico e cultural do Município, alterando a redação dos arts. 3º e 13 do referido projeto, com vistas a adequar o projeto apresentado pelo Executivo e garantir a efetiva participação deste Poder Legislativo nos procedimentos de tombamentos de bens (móveis e imóveis) do nosso município. Ou seja, o tombamento somente será declarado após o envio de projeto de lei a esta Casa Legislativa, que deverá ser aprovado e após sancionado pelo Prefeito Municipal, sendo tal projeto de iniciativa exclusiva do Poder Executivo.

Assim, solicitamos a apreciação e aprovação da emenda ao projeto de lei, requerendo seja o mesmo aprovado com as modificações apresentadas sendo que após será submetido a sanção do Prefeito.

Atenciosamente,

CRISTIANO PANOZZO
Vereador PT

LIBERATO SARTORI
Vereador PP

JOSÉ LUIS COMIN
Vereador PT

MÁRCIO ANDRÉ ROSSI
Vereador PP